

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

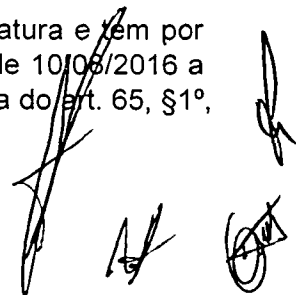
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 04/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II – DRF/RJ2 E A EMPRESA AIRTIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela sr<sup>a</sup>. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AIRTIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.198.061/0001-66, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na rua General Belford, 233, rocha, Rio de Janeiro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor, sr. Jorge Carlos de Araújo Garcia, CPF nº 362.020.107-20, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 37.329.15/IFP, em conformidade o Contrato Social em vigor, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 04/2015 PARA SUA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE SEUS QUANTITATIVOS, conforme suas Cláusulas Segunda e Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, especialmente o art. 65, §1º, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura e tem por objeto a prorrogação do Contrato DRF/RJ2 Nº 04/2015, pelo período de 10/06/2016 a 10/08/2017, bem como a alteração de seus quantitativos, na inteligência do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

**QUANTITATIVO ORIGINALMENTE CONTRATADO**

	Tipo de aparelho	Potência em BTU	Quantidade e Aparelhos	Total de BTU	Valor Unitário da Manutenção preventiva e corretiva por lote de 500 BTU R\$	Valor Total Mensal R\$
Central	Unidade Evaporadora com 2 Unidades Condensadoras Cada	180.000 (15 TR)	04	720.000	R\$ 1,41	R\$ 2.030,40
	Tipo "Splitão"	120.000 (10 TR)	02	240.000	R\$ 1,41	R\$ 676,80
	SELF AAR	120.000 (10 TR)	03	360.000	R\$ 1,41	R\$ 1.015,20
	SELF AAR	180.000 (15 TR)	02	360.000	R\$ 1,41	R\$ 1.015,20
Split	SPLIT	9.000	15	135.000	R\$ 1,41	R\$ 280,70
	SPLIT	12.000	13	156.000	R\$ 1,41	R\$ 439,92
	SPLIT	18.000	02	36.000	R\$ 1,41	R\$ 101,52
	SPLIT	24.000	10	240.000	R\$ 1,41	R\$ 676,80
Janela	JANELA	18.000	06	108.000	R\$ 1,41	R\$ 304,56
Valor Total Mensal da Manutenção Preventiva e Corretiva R\$						R\$ 6.641,10
LIMPEZA ANUAL DE DUTOS				L = 1.070 Metros Lineares	Valor do Metro Linear R\$	Valor Total R\$
					R\$ 2,95	R\$ 3.156,50
_Valor Estimado Mensal dos Serviços				_R\$ 6.904,14		
ITEM 01 - 12 MESES (serviços)				_R\$ 82.849,70		
ITEM 02 - 12 MESES (peças)				R\$ 33.139,88		
VALOR DO CONTRATO - 12 MESES				R\$ 115.989,58		

**QUANTITATIVO ALTERADO**

	Tipo de aparelho	Potência em BTU	Quantidade e Aparelhos	Total de BTU	Valor Unitário da Manutenção preventiva e corretiva por lote de 500 BTU R\$	Valor Total Mensal R\$
Central	Unidade Evaporadora com 2 Unidades Condensadoras Cada	180.000 (15 TR)	04	720.000	R\$ 1,41	R\$ 2.030,40
	Tipo "Splitão"	120.000 (10 TR)	02	240.000	R\$ 1,41	R\$ 676,80
	SELF AAR	120.000 (10 TR)	03	360.000	R\$ 1,41	R\$ 1.015,20
	SELF AAR	180.000 (15 TR)	02	360.000	R\$ 1,41	R\$ 1.015,20
Split	SPLIT	9.000	10	90.000	R\$ 1,41	R\$ 253,80
	SPLIT	12.000	12	144.000	R\$ 1,41	R\$ 405,08
	SPLIT	24.000	12	288.000	R\$ 1,41	R\$ 612,18
Janela	JANELA	18.000	05	90.000	R\$ 1,41	R\$ 253,80
Valor Total Mensal da Manutenção Preventiva e Corretiva R\$						R\$ 6.483,44
LIMPEZA ANUAL DE DUTOS				L = 1.440 Metros Lineares	Valor do Metro Linear R\$	Valor Total R\$
					R\$ 2,95	R\$ 4.248,00
_Valor Estimado Mensal dos Serviços				R\$ 6.817,44		
ITEM 01 - 12 MESES (serviços)				R\$ 81.809,28		
ITEM 02 - 12 MESES (peças)				R\$ 32.723,71		
VALOR DO CONTRATO - 12 MESES				R\$ 114.532,99		

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

Conforme se verifica nas tabelas acima, foram feitas as seguintes alterações:

- retirada de 6 aparelhos split de 9.000 BTU do CAC Campo Grande;
- retirada de 1 aparelho split de 12.000 BTU do CAC Méier;
- retirada de 1 aparelho de janela de 18.000 BTU do CAC Madureira;
- retirada de 2 aparelhos split de 18.000 BTU do CAC Campo Grande;
- inclusão de 2 aparelhos split de 24.000 BTU no CAC Campo Grande;
- inclusão de 1 aparelho split de 9.000 BTU do CAC Méier;
- inclusão de 370 metros lineares da Unidade Península no serviço de limpeza de dutos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço objeto deste Contrato, o preço mensal estimado de R\$ 9.544,42 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e o preço global estimado de R\$ 114.532,99 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), havendo uma supressão de 1,26% em relação aos valores originalmente contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Órgão	25801 - Secretaria da Receita Federal do Brasil / MF
Unidade Gestora	170383 - Delegacia da Receita Federal do Brasil do Rio de Janeiro II - DRF/RJ2
Gestão	00001 (Tesouro Nacional)
Natureza de Despesa	33.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ) 33.90.30 (Peças e materiais)
Plano Interno	MANUTIMOVEL

Foi emitida, em 22/01/2016, a Nota de Empenho de nº 2016NE800034 para cobrir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo no Exercício de 2016.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DO PRÓXIMO EXERCÍCIO

Em 2017, a dotação orçamentária será indicada por meio de apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/RJ2 Nº 04/2015.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

**CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**


O presente Termo Aditivo terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de aprovado pelo sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2), em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno da SRFB, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e publicado no DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA - DO FORO**


Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (vias) vias de igual forma e teor, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II - DRF2/RJ, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.



JORGE C. DE A. GARCIA  
DIRETOR  
AIR TIME ENGENHARIA  
E INSTALAÇÕES LTDA



BIANCA M. F. DE CAZAES  
CHEFE/SEGEC/DRF/RJ2  
UNIÃO

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME: Paulo Sérgio Silva LemosRG: 11407894-2-SPCPF: 034.146.777-41

ASSINATURA:

NOME: Nelson L.S. SzymczakRG: 10278403-0/SPCPF: 077251577-86

